

Prefeitura Municipal de Brejetuba

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 26/2014

AS EMPRESAS E/OU PESSOAS QUE RECEBEREM CÓPIA DESTA FOLHA DE RECIBO DEVERÃO PREENCHER ESTA FOLHA DE RECIBO E ENVIAR DEVIDAMENTE ASSINADA AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FAX 27. 3733 1200, RAMAL 29.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014, com abertura prevista para **13:00 horas do dia 21/03/2014.**

Brejetuba-ES, ____ / ____ / ____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/2014
referente à Registro de Preços de
material esportivo

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES, situada na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Centro, Brejetuba – ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela portaria 464/2014, de acordo com a Lei N.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **no dia 21 de março de 2014 às 13:00 horas**, na Sede da Prefeitura, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por item no Sistema de Registro de Preços**. Esta licitação e os atos de que dela resultarem serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brejetuba, até o **dia 21 de março de 2014, às 12:45 horas, fechados** e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

CAPITULO I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços de material esportivo em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**, conforme descrição contida no Anexo VIII, do presente Edital;

1.2 – Os produtos resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, ser entregues parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena da proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital;

1.3 – As demais especificações e condições do objeto desta licitação estão contidas no anexo VIII deste edital.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CAPITULO II – DAS FONTES DE RECURSO

2.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária disponibilizada oportunamente quando da Contratação do licitante vencedor do Registro de Preços:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.08	339030	2125	536	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	530/2014	2014

CAPITULO III – DO EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, ou por solicitação via fax e email

3.2 – Quaisquer esclarecimentos e informações aos interessados poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo, no horário de 07h00min às 11h00min e das 12h00min as 16h00min, ou pelo telefone (27) 3733 1200.

CAPITULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas e quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da Licitação;

4.2 – É vedada participação nesta Licitação de empresas ou consorcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos produtos ora licitados;

4.3 – Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida à participação de empresas que:

4.3.1 – Tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

4.3.2 – Exista fato impeditivo a sua habilitação;

4.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligencias destinada a esclarecer ou a completar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta;

4.5 – Não serão levados em consideração pelo Pregoeiro, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

4.6 – A (s) Contratada (s) será (ão) responsável (is) pelo fornecimento dos produtos pelos preços unitários propostos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem (**anexo II**) a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.3.1 – Documento oficial de identidade;

5.3.2 – Procuração que autorize o representante a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

5.3.2.1 – Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado no item anterior possui os devidos poderes da outorga supra, que deverá ser:

5.3.2.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País;

5.3.3 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 5.3.2.1.1, 5.3.2.1.2, 5.3.2.1.3 e 5.3.2.1.4;

5.3.4 – Declaração de habilitação, conforme **anexo III**, através de seu representante credenciado;

5.3.5 - Para aplicação da LC 123/06 deverá a empresa licitante comprovar sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte(caso se enquadre), através da **certidão simplificada da junta comercial ou cadastro no SIMPLES.**

5.4 – Caso a procuração seja particular, esta deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

5.5 – Ficarão impedidos de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

5.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.3, impedirá a participação da licitante no presente pregão;

5.7 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

5.8 – Depois de declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

CAPITULO VI – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES, os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, além do nome do proponente e o número do CNPJ, as seguintes informações:

6.1.1 – Envelope nº 01:

À Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 26/2014.
Proposta Comercial

6.1.2 – Envelope nº 02:

À Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 26/2014.
Documentação

CAPITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – O envelope 01, proposta comercial, deverá conter:

7.1.1 – A proposta propriamente dita, impressa em papel timbrado ou editorada por computador da empresa, datilografada em 01 (uma) via, redigida em idioma nacional redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente e deverá constar:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

7.1.1.1 – Carta Proposta Comercial, contendo:

7.1.1.2 – Nome da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ;

7.1.1.3 – Preço unitário e total ofertado em Reais e com até duas casas decimais após a vírgula (**R\$ x,xx**);

7.1.1.4 – Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;

7.2 – No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

7.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.4 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

7.5 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

7.5.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.5.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.5.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.5.4 – Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.5.5 – O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

CAPITULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

8.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

8.2 – Os Documentos de Habilitação consistirão de:

8.2.1 – Cartão do **CNPJ**;

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente e com Fazenda **Municipal** da sede da proponente:

8.2.2.1 – A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.2.2 – A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

8.2.2.3 – A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;

8.2.3 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

8.2.4 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

8.2.5 - Certidão Negativa de **Falência** e Concordata, em nome da licitante, emitida com data não anterior a 30 dias da data da abertura da licitação;

8.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 10 de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

8.2.7 – A documentação para a habilitação jurídica, conforme o caso consistirá:

8.2.7.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.7.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.7.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.7.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.7.4.1 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do **credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação** destes documentos (envelope nº 02 – documentação);

8.2.8 – **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (anexo IV);

Prefeitura Municipal de Brejetuba

8.2.9 – **Declaração** do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (anexo V).

8.2.10 – **Declaração** de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador-Geral, da Prefeitura de Brejetuba – ES (anexo VI).

8.10.11 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade** e compatível com o objeto contratual;

CAPÍTULO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital;

9.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

9.3 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes;

9.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1 – Cumprido o item 9.3 acima, **serão desclassificadas** as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.1.1 – Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.4.1.2 – Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso;

9.4.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.4.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;

9.4.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 – DOS LANCES VERBAIS

Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.5.1 – Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em voz alta, e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5.3 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.5.4. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário;

9.5.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XVII do edital.

9.5.6 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.5.7 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

9.5.8 – Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.6 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.6.2 – Os Documentos de Habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues;

9.6.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

9.7 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

9.7.1 – Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.7.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que poderá os devolver após atendimento do objeto licitado ou os incinerar caso não sejam retirados no prazo fixado pelo pregoeiro;

9.7.4 – A licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá (caso seja requerido) apresentar a nova Proposta de Preços contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer Licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor;

10.3 – Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e correio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão;

11.2 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame

CAPÍTULO XII – DA ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da P.M.B., sem que tal ato suscite qualquer indenização ao participante

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CAPITULO XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Pregoeiro convocará a proponente vencedora para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Brejetuba convocará a empresa cujo preço foi registrado para **firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.**

13.4. O prazo e forma de entrega dos produtos/serviços será de forma fracionada após a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

13.5. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.6. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

13.7. Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.8. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

Prefeitura Municipal de Brejetuba

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços terá vigência de **12 meses**, contado da data de assinatura da respectiva ata.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a Administração exercerá toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos produtos pela Contratada.

15.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar a execução e atestar o recebimento definitivo do serviço, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

15.2.2. Encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

15.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da execução dos produtos;

15.2.4. Verificar a conformidade do bem com as especificações contidas neste edital e na nota de empenho ou contrato, evidenciando os fatos que motivem a recusa do objeto;

15.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CAPÍTULO XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES

16.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

16.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

16.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

16.2. Os produtos/serviços entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou

Prefeitura Municipal de Brejetuba

totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

16.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

16.3. Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

16.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

16.5. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem (caso se aplique ao objeto da licitação) para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

16.6. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material/serviço, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

16.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela Contratante.

16.8. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1 – O pagamento será realizado até subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

17.2 – A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade;

17.3 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

17.4 – A Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por

Prefeitura Municipal de Brejetuba

parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CAPITULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – Os preços originados desta licitação (registro de preço) poderão sofrer alterações durante o período de validade da Ata de Registro (a critério da administração, em fato realmente comprovado e caso seja vantajoso a PMB).

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto desta licitação em prazo conforme previsto em edital.

19.2. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

19.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos adquiridos por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração.

19.5. A Contratada não será responsável:

19.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

19.5.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste edital.

19.6. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

20.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

20.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CAPITULO XXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

21.1 – O Contrato gerado a partir do Registro de Preços poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

21.2 – A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

21.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

21.2.2 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

21.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

21.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

21.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CAPÍTULO XXII - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Brejetuba **deverá:**

22.1.2.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Prefeitura Municipal de Brejetuba **poderá:**

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

22.1.4. Se as negociações restarem sem êxito, a administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

CAPÍTULO XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

23.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Brejetuba, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa;

24.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com administração.

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

24.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 24.1.3 e 24.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

24.3. A falta de substituição da nota fiscal no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor integral da nota de empenho.

24.4. O descumprimento do prazo de assinatura da Ata ou a recusa em assiná-la, bem assim no prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 20% do valor empenhado e do impedimento para contratar com a administração por período de até cinco anos.

24.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

24.6.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

CAPITULO XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Poderão ser convidadas a colaborar com o pregoeiro, assessorando-o quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Administração Municipal;

25.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

25.3 – O pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

25.4 – Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes;

25.5 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente;

25.6 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

25.7 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.8 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.8.1 – Anexo I – Especificação do objeto (proposta) e demais condições;

25.8.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

25.8.3 – Anexo III – Modelo de Declaração;

25.8.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração referente a fato superveniente;

25.8.5 – Anexo V – Minuta de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

25.8.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Parentesco;

25.8.7 – Anexo VII – Ata de Registro de Preço;

25.8.8 – Anexo VIII – Especificação do objeto com pesquisa de preço.

25.8.9 – ANEXO IX – Modelo de Contrato

25.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, em 07 de março de 2014.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

PROPOSTA
(Modelo)

Brejetuba, ES, em XX/XX/2014.

(Razão social)

Registro de Preços de material esportivo em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Os fornecimentos resultantes deste certame deverão, obrigatoriamente, serem realizados parceladamente nas quantidades e dias solicitados pela Administração Municipal, sob pena da proponente vencedora incorrer em infrações previstas em lei.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	400	UNID	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de Largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.			
2	14	UNID	Troféu com altura de 100 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Taça metalizada na cor dourada com 40 cm de largura a partir da alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Adornado com coroa de dezesseis pontas metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiavel. Plaqueta em latão para gravação.			
3	40	UNID	Troféu com 38 cm de altura, com base com 10 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado e sobre este			

Prefeitura Municipal de Brejetuba

			suporte uma coluna com detalhes na cor vermelha. Sobre esta coluna uma coroa com 12 pontas com 8,7 cm de largura, com uma copa interna na cor vermelha e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.			
4	08	UNID	Troféu com 163 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas compostas Por cones metalizados na cor dourada com tampas na cor vermelha fosca. Uma base de madeira redonda adornadas com cinco estatuetas fixas de aguias metalizadasna cor dourada. Na parte superior desta base quatro colunas compostas por cones metalizados na cor dourada com tampas na cor vermelha fosca. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada nas cores dourada e vermelha fosca, com 45 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Uma estatueta de honra ao merito (deusa da vitoria) fixa na base. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.			
5	06	UNID	Bola de vôlei especial para treinar o fundamento do levantamento, aprimorando o encaixe melhorando a Sensibilidade dos atletas. Confeccionada com pu, matrizada, com 18 gomos.			
6	04	UNID	Bola de beach soccer oficial, costurada, com 18 gomos, confeccionada com pu. Indicada para ser usada em areia fofa.			
7	15	UNID	Bola oficial de futsal, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com pu.			
8	70	UNID	Bola oficial de futebol de campo, termotec, com 8 gomos, Confeccionada com pvc.			
9	10	UNID	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub 13), termotec, com 8 Gomos, confeccionada com pu.			
10	10	UNID	Bola oficial de futebol de campo, tamanho infantil, costurada à Mão, com 32 gomos.			
11	10	UNID	Bola oficial de futebol society, costurada à mão, com 32 gomos, Confeccionada com microfibras.			
12	04	UNID	Jogo de rede futsal fio 4			

Prefeitura Municipal de Brejetuba

13	10	UNID	Jogo de rede de campo fio 4			
14	01	UNID	Rede de voley			
15	01	UNID	Fita marcação de areia de voley			
16	01	UNID	Fita marcação de areia futebol			
17	04	UNID	Pares de rede para society			
18	02	UNID	Bomba de encher bola			
19	03	UNID	Apitofox 40			
20	05	UNID	Jogo de cartão			
21	03	UNID	Bolsa de massagem grande			
22	02	UNID	Rede de contenção comp 36 larg x 4 mt fio 3			
23	01	UNID	Rede de contenção comp 21 mt larg 4 mt fio 3			
24	01	UNID	Rede de contenção cpm 21 mt larg 6 mt fio 3			

- Valor total da Proposta R\$... ..(por extenso.)
- Validade da Proposta: mínimo 90 dias
- Prazo de entrega: em até 72 horas, após Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretário Requerente.
- Local de entrega: Almojarifado da PMB (de acordo com a solicitação do secretário)
- Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ
/PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
CREDENCIAMENTO
(modelo)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejetuba

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----,
portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, vem pela presente,
informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a) -----, portador do CPF
nº ----- e RG nº ----- (apresentar o original) é pessoa autorizada a
representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do
Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, renunciar
a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.3.2.1).

Obs. 02: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

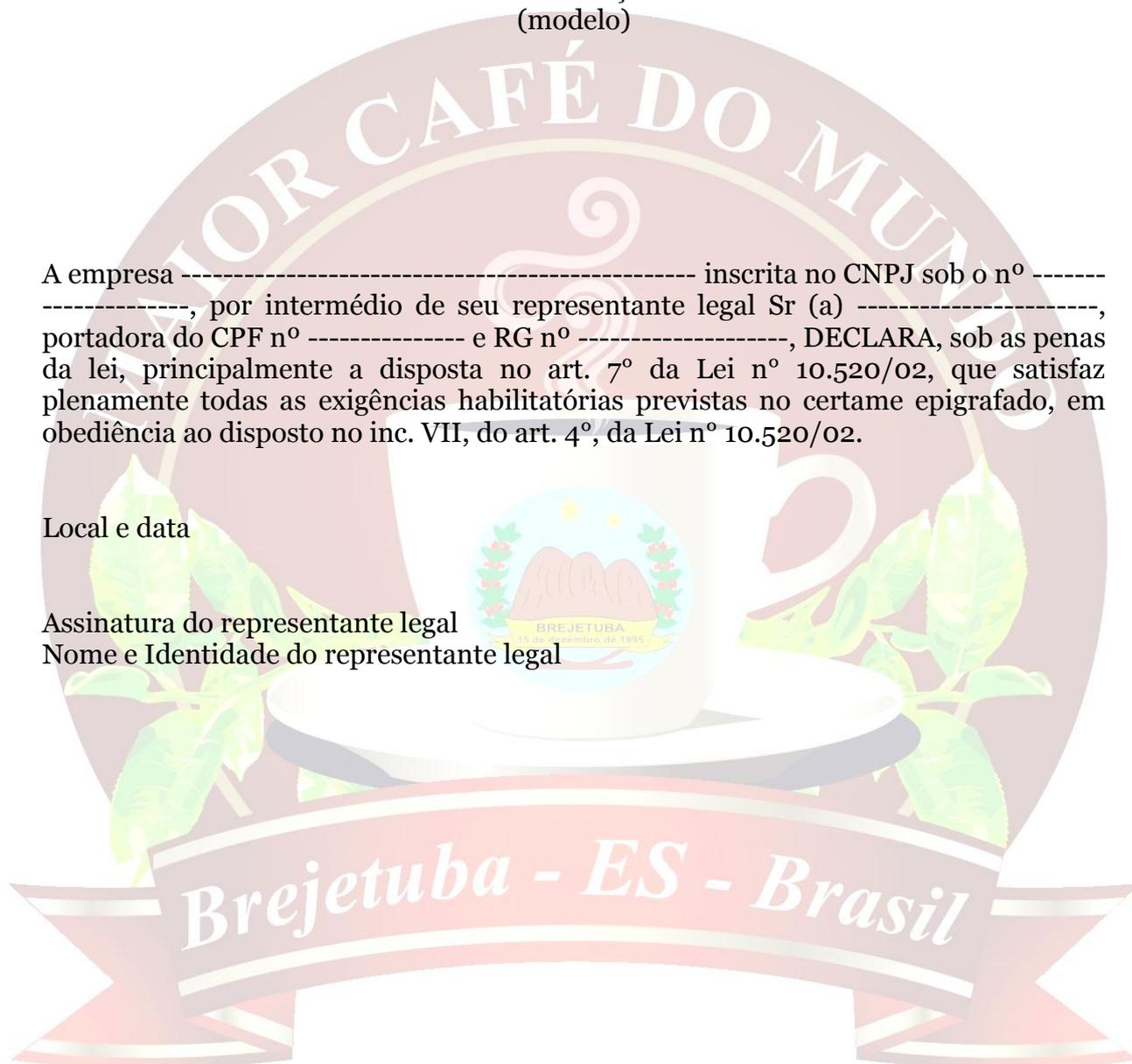
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
DECLARAÇÃO
(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----,
portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, sob as penas
da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz
plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em
obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



Obs. 01: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

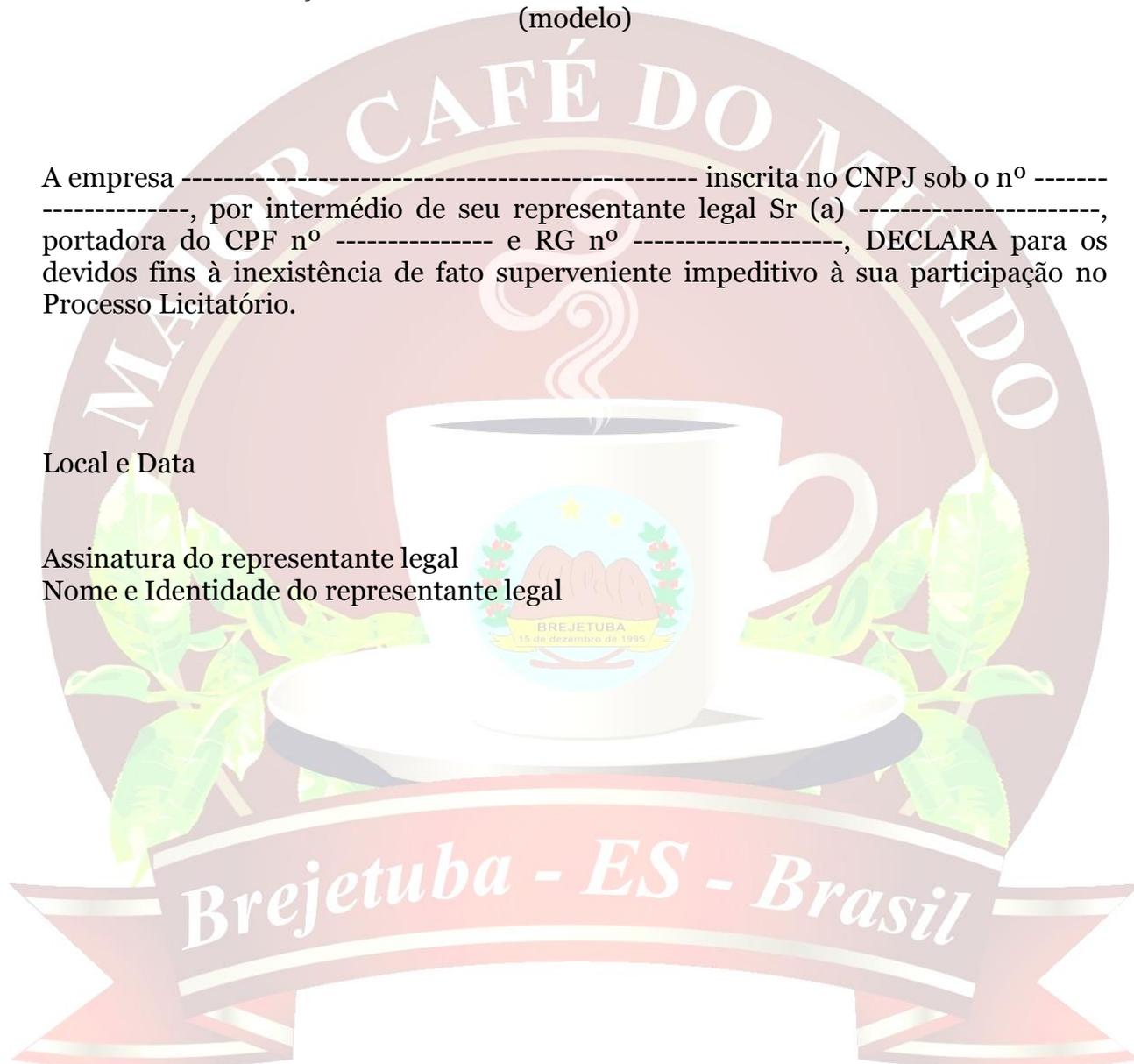
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----,
portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA para os
devidos fins à inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no
Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

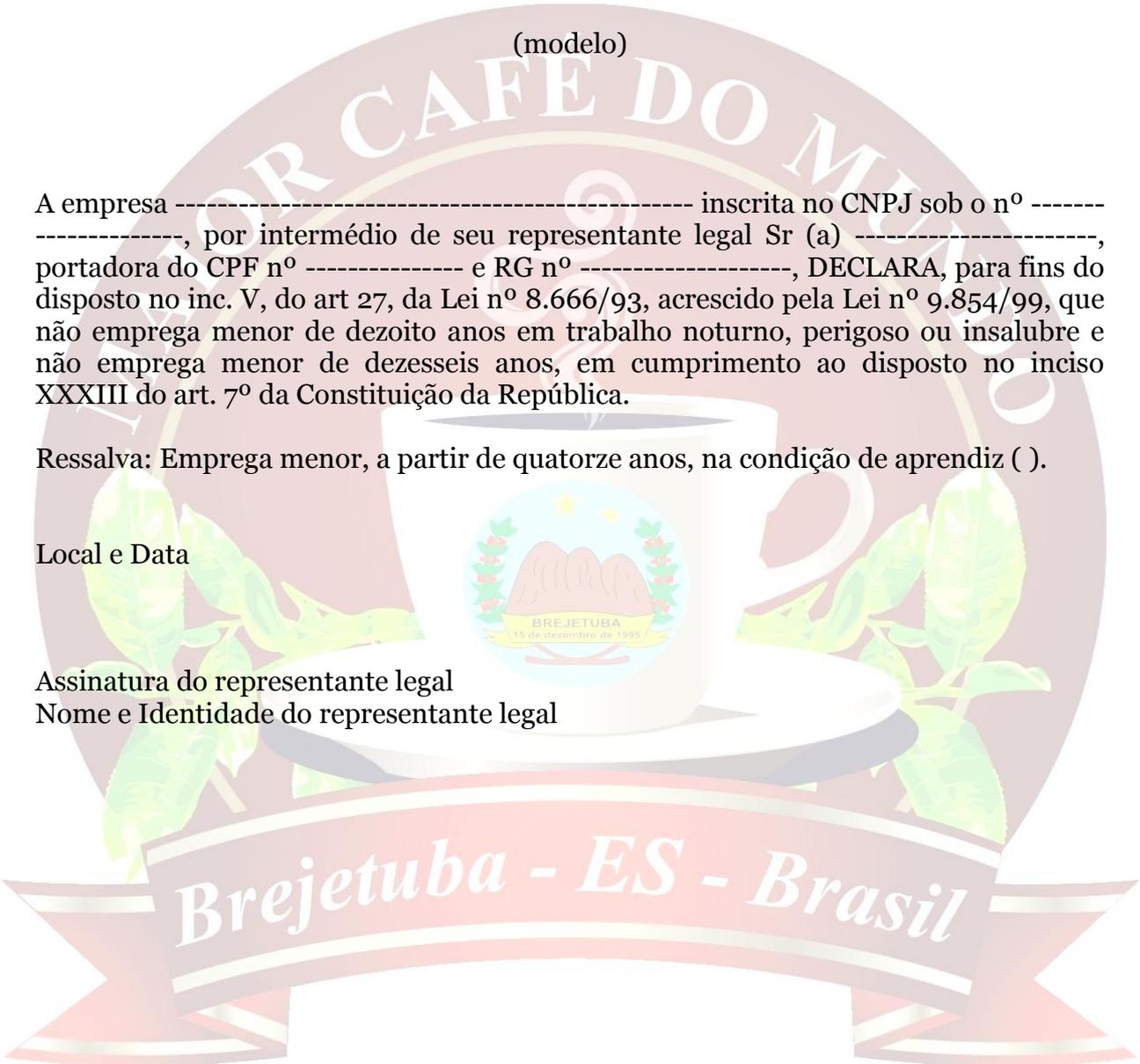
(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----,
portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



Brejetuba - ES - Brasil

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

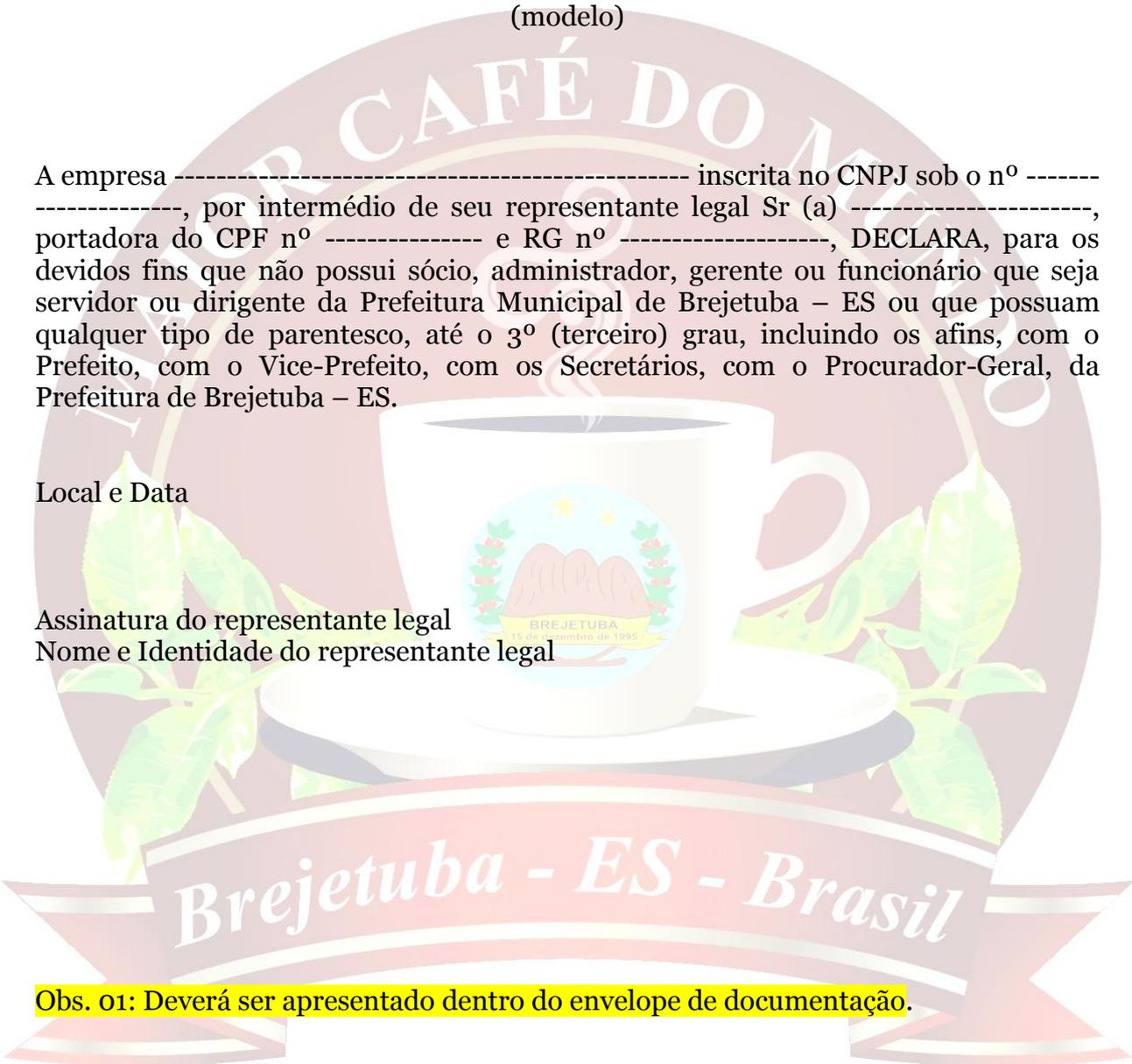
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
DECLARAÇÃO

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----
-----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----,
portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, para os
devidos fins que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja
servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES ou que possuam
qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o
Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador-Geral, da
Prefeitura de Brejetuba – ES.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



Brejetuba - ES - Brasil

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2014

Registro de Preços de material esportivo em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Aos _____ e _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, às _____ horas na sala de licitações de Prefeitura Municipal de Brejetuba, o PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, reuniu-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de que trata o Edital nº 26/2014, visando o Registro de Preços para futuras contratações de empresa para serviço/fornecimento de em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura desta Ata.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas:
_____.

EMPRESA VENCEDORA

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa _____, para futuras possíveis contratações por esta municipalidade.

Fica a licitante desde já ciente do compromisso de fornecimento de em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de **12 (doze)** meses a contar desta data.

Encaminho para autoridade superior para Parecer e Posterior homologação. Deu-se como encerrada a presente sessão. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representante da empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Brejetuba, em _____ de _____ de 2014.

Siolek Zambom
Pregoeiro

Empresa.
Representante da Empresa
CPF nº :
Carteira de Identidade nº:



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

Registro de Preços de material esportivo em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Os fornecimentos resultantes deste certame deverão, obrigatoriamente, serem realizados parceladamente nas quantidades e dias solicitados pela Administração Municipal, sob pena da proponente vencedora incorrer em infrações previstas em lei.

Conforme planilhas abaixo, o valor unitário proposto por item, não poderá ser superior a R\$:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	400	UNID	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de Largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	3,00	1.200,00
2	14	UNID	Troféu com altura de 100 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Coluna metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Taça metalizada na cor dourada com 40 cm de largura a partir da alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Adornado com coroa de dezesseis pontas metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta em latão para gravação.	150,00	2.100,00
3	40	UNID	Troféu com 38 cm de altura, com base com 10 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado e sobre este suporte uma coluna com detalhes na cor vermelha. Sobre esta coluna uma coroa com	35,00	1.400,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

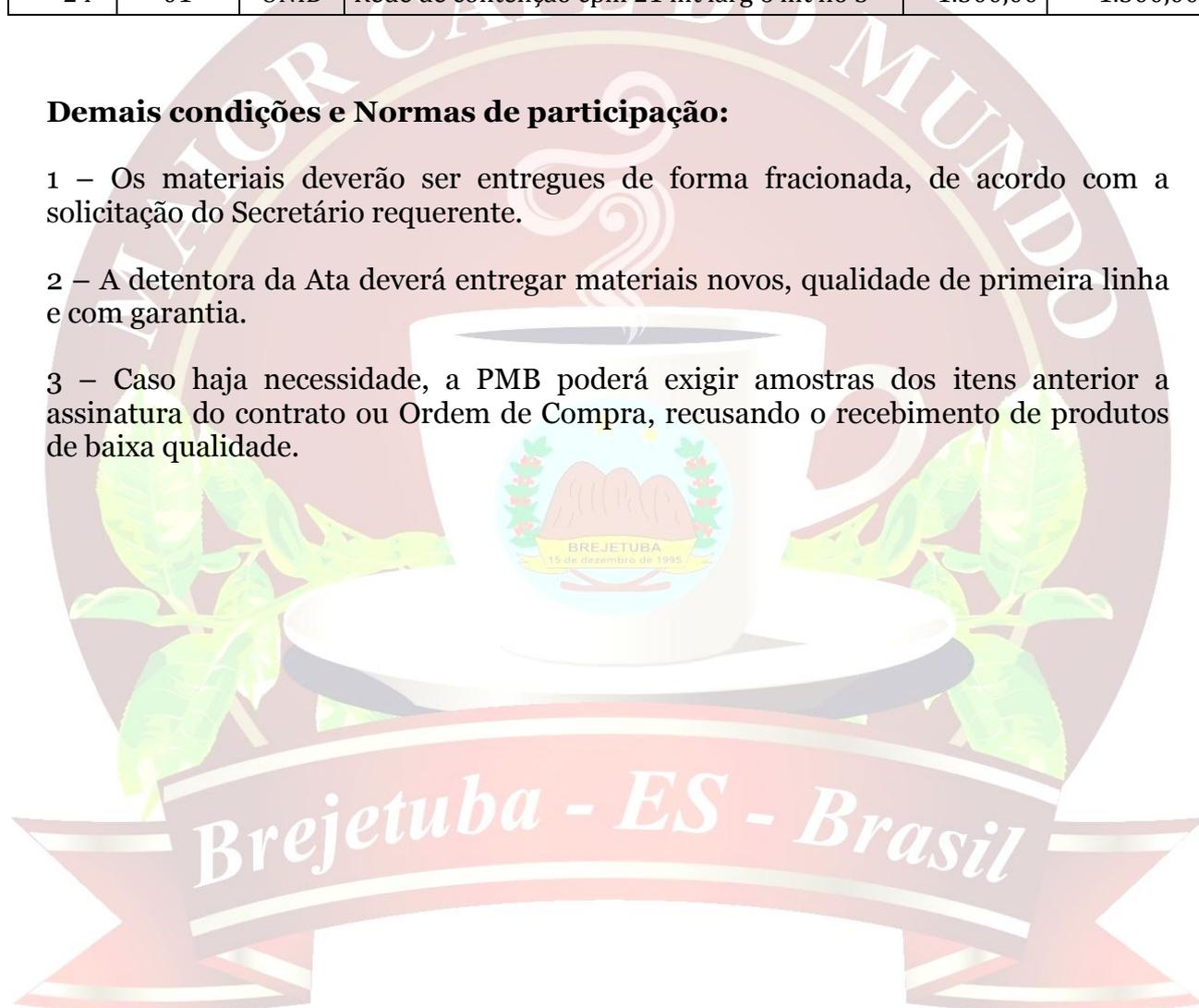
			12 pontas com 8,7 cm de largura, com uma copa interna na cor vermelha e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourado.		
4	08	UNID	Troféu com 163 cm de altura, com base redonda com 31,8 cm de largura em polímero na cor preta, estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Quatro colunas compostas Por cones metalizados na cor dourada com tampas na cor vermelha fosca. Uma base de madeira redonda adornadas com cinco estatuetas fixas de aguias metalizadasna cor dourada. Na parte superior desta base quatro colunas compostas por cones metalizados na cor dourada com tampas na cor vermelha fosca. Uma base de madeira com um suporte metalizado na cor dourada com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada nas cores dourada e vermelha fosca, com 45 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Uma estatueta de honra ao merito (deusa da vitoria) fixa na base. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	480,00	3.840,00
5	06	UNID	Bola de vôlei especial para treinar o fundamento do levantamento, aprimorando o encaixe melhorando a Sensibilidade dos atletas. Confeccionada com pu, matrizada, com18 gomos.	90,00	540,00
6	04	UNID	Bola de beach soccer oficial, costurada, com 18 gomos, confeccionada com pu. Indicada para ser usada em areia fofa.	120,00	480,00
7	15	UNID	Bola oficial de futsal, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com pu.	140,00	2.100,00
8	70	UNID	Bola oficial de futebol de campo, termotec, com 8 gomos, Confeccionada com pvc.	140,00	9.800,00
9	10	UNID	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub 13), termotec, com 8 Gomos, confeccionada com pu.	120,00	1.200,00
10	10	UNID	Bola oficial de futebol de campo, tamanho infantil, costurada à Mão, com 32 gomos.	99,00	990,00
11	10	UNID	Bola oficial de futebol society, costurada à mão, com 32 gomos, Confeccionada com microfibra.	150,00	1.500,00
12	04	UNID	Jogo de rede futsal fio 4	190,00	760,00
13	10	UNID	Jogo de rede de campo fio 4	280,00	2.800,0
14	01	UNID	Rede de voley	120,00	120,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

15	01	UNID	Fita marcação de areia de voley	80,00	80,00
16	01	UNID	Fita marcação de areia futebol	280,00	280,00
17	04	UNID	Pares de rede para society	220,00	880,00
18	02	UNID	Bomba de encher bola	30,00	60,00
19	03	UNID	Apitofox 40	40,00	120,00
20	05	UNID	Jogo de cartão	20,00	100,00
21	03	UNID	Bolsa de massagem grande	120,00	360,00
22	02	UNID	Rede de contenção comp 36 larg x 4 mt fio 3	1.500,00	3.000,00
23	01	UNID	Rede de contenção comp 21 mt larg 4 mt fio 3	1.200,00	1.200,00
24	01	UNID	Rede de contenção cpm 21 mt larg 6 mt fio 3	1.500,00	1.500,00

Demais condições e Normas de participação:

- 1 – Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Secretário requerente.
- 2 – A detentora da Ata deverá entregar materiais novos, qualidade de primeira linha e com garantia.
- 3 – Caso haja necessidade, a PMB poderá exigir amostras dos itens anterior a assinatura do contrato ou Ordem de Compra, recusando o recebimento de produtos de baixa qualidade.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º xx/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE,
FIRMADO ENTRE A EMPRESA
..... E A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREJETUBA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, CEP: neste ato representado pelo senhor, **xxxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos do Processo n.º/2014, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação da empresa parade acordo com o pedido da Secretaria de, pertencente a esta municipalidade.

1.2 -

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Itens	Especificação	Total
01	XXXXXXXXXX.
	Total

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do **CONTRATO** é de **R\$.....,....** mediante as notas atestadas pela Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente **CONTRATO** terá início em... de de, encerrando-se emde de 201x tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Processo Admin. N°	Ativ.
						2014

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do **CONTRATO**, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- Realizar a entrega/prestação dos serviços de acordo com a solicitação da secretaria;
- Garantir a qualidade dos, bem como garantia dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 10 de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento, objeto deste **CONTRATO** será atestada pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá nos casos de rescisão por inexecução deste **CONTRATO** aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

11.1 – O presente **CONTRATO** será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da **CONTRATADA** de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste **CONTRATO** com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela **CONTRATANTE**, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do **CONTRATO** além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a **90 (noventa)** dias dos pagamentos pelos serviços prestados/fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do **CONTRATO**.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O **CONTRATO** poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
JOÃO DO CARMO DIAS
CONTRATANTE

Nome da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA